

PLANO DE ENSINO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Disciplina: Epistemologia Jurídica

Professor: Rafael Marcílio Xerez

Créditos: 03 (três)

Carga Horária: 45 h/a

E-mail: rafaelfmx@unifor.br

2. SÍNTESE DE CURRÍCULO

Doutor em Direito pela Universidade Federal da Bahia - UFBA. Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará - UFC. Professor do curso de Graduação e Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

3. OBJETIVO

A disciplina objetiva estudar as possibilidades, limites e formas do conhecimento do Direito, em suas dimensões fática, normativa e axiológica, com ênfase no processo de interpretação/aplicação/produção do Direito. Como objetivos específicos, podemos identificar: compreender possibilidades, limites e formas do conhecimento do Direito, em suas dimensões fática, normativa e axiológica; entender o processo de interpretação/aplicação/produção da norma jurídica; analisar os impactos das novas tecnologias, notadamente da inteligência artificial, na atividade de construção da norma decisória; e compreender a aplicação do Direito a partir de uma epistemologia da diversidade.

4. EMENTA

4.1 As grandes questões da epistemologia. 4.2 Possibilidades e limites do conhecimento. 4.3 As forças apolínea e dionísia na filosofia de Nietzsche. 4.4 O criticismo de Karl Popper. 4.5 Conhecimento e novas tecnologias. 4.6 O positivismo normativista de Kelsen. 4.7 A eficácia das normas constitucionais segundo Hesse. 4.8 A Jurisprudência Orientada a Valores de Larenz. 4.9 A Teoria dos Direitos Fundamentais de Alexy. 4.10 A Teoria Estruturante do Direito de Müller. 4.11 O Estado Constitucional segundo Zagrebelsky. 4.12 A dimensão fática do Direito. 4.13 Epistemologia da diversidade. 4.14 As relações entre direito e arte. 4.15. Apresentações.

5. PROGRAMA

	CONTEÚDO DAS AULAS	DATA
1	Apresentação da disciplina: as grandes questões da epistemologia.	
2	Possibilidades e limites do conhecimento.	
3	As forças apolínea e dionisiaca na filosofia de Nietzsche.	
4	O criticismo de Karl Popper.	
5	Conhecimento e novas tecnologias. O positivismo normativista de Kelsen.	
6	O positivismo normativista de Kelsen.	
7	A eficácia das normas constitucionais segundo Hesse.	
8	A Jurisprudência Orientada a Valores de Larenz.	
9	A Teoria dos Direitos Fundamentais de Alexy.	
10	A Teoria Estruturante do Direito de Muller.	
11	O Estado Constitucional segundo Zagrebelsky.	
12	A dimensão fática do Direito.	
13	Epistemologia da diversidade.	
14	As relações entre direito e arte.	
15	Apresentações	

6. METODOLOGIA

A disciplina será organizada na forma de seminário, com aulas expositivas, compostas de apresentações orais pelos alunos e pelo professor, apoiadas na leitura das obras constantes na bibliografia. Tais apresentações serão seguidas de debates entre os alunos, orientados pelo professor.

7. AVALIAÇÃO

A nota é composta da soma de nota por participação em sala de aula, valendo até 1,0 (um ponto), nota por apresentação em seminário, valendo até 4,0 (quatro pontos) e nota por artigo escrito, a ser entregue no final da disciplina, valendo até 5,0 (cinco vírgula zero). A frequência do aluno nas aulas é requisito obrigatório para aprovação na disciplina, devendo ser no mínimo de 75% das aulas ministradas.

8. BIBLIOGRAFIA

ALEXY, Robert. Direitos e liberdades como conceito. **Revista da AGU**, Brasília, v. 20, n. 1, 2021. DOI: 10.25109/2525-328X.v.20.n.01.2021.2851. Disponível em: <https://revis-taagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/2851>. Acesso em: 5 jun. 2026.

ALEXY, Robert. Ponderação e argumentação. **Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura | RDAI**, São Paulo: Thomson Reuters | Livraria RT, v. 9, n. 32, p. 259—266, 2025. DOI: 10.48143/rdai.v9i32.740. Disponível em: <https://rdai.com.br/index.php/rdai/article/view/740>. Acesso em: 5 jun. 2026.

● ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos fundamentais**. 3 ed. Salvador: Juspodium: 2024. ●

▲ HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição**. Porto Alegre: Sergio Fabris, 2004. ▲

▶ HESSEN, Johannes. **Teoria do conhecimento**. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012. ◀

● KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**, 8ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. ●

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do Direito**. 3 ed. Lisboa: Calouste Gulbekian, 1997.

LASSALE, Ferdinand. **O que é uma constituição?**. Leme: Edijur, 2020.

LÉVY, Pierre. **O que é o Virtual?** 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Direito e Inteligência Artificial: O Que os Algoritmos Tem a Ensinar Sobre Interpretação, Valores e Justiça**. 2 ed. Indaiatuba: Foco, 2024.

MULLER, Friederich. **Teoria Estruturante do Direito**. 2ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, Vol I.

NIETZSCHE. Friedrich Wilhelm. **A origem da tragédia**. 5ed. São Paulo: Centauro, 2014.

POPPER, Karl. **Lógica das ciências sociais**. 3ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004.

TARUFFO, Michelle. **Uma simples verdade: o juiz e a construção dos fatos**. Rio de Janeiro: Marcial Pons Brasil, São Paulo: 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Protocolos para atuação e julgamento na Justiça do Trabalho.** Araucária: Impressoart Gráfica e Editora, 2024.

XEREZ, Rafael Marcílio. **Concretização dos direitos fundamentais.** São Paulo: Lumen Juris: 2014.

